



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
105ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
28/11/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11270003 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ESCADARIA NA TRAVESSA SANTA MARIA MADALENA LOCALIZADA NO BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11270002 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DAS TRAVESSAS SANTA MARIA MADALENA, SANTA MARIA MADELA 2 E 3, LOCALIZADO NO BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11270001 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA HERMES DAMASCENA, LOCALIZADO EM VFRENTE A ESCOLA DONIZETTE CALHEIROS, NO AERoclUBE NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11260014 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INSTALAÇÃO DE UM CONTÊINER DE LIXO E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE DESCARTE IRREGULAR NA ESQUINA ENTRE AS RUAS ARTHUR VITAL DA SILVA E PROFESSORA GRAÇA LEITE , NO BAIRRO GRUTA DE LOURDES .	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11180002 /2024	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA REFORMA DA PRAÇA AO LADO DO TERMINAL DA AVENIDA ROTARY - GRUTA DE LOURDES	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11270008 /2024	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM PETRÓPOLIS II E, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11270012 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - RUA NOVA - RIO NOVO	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11270013 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - RUA PROFESSORA NOEMIA GAMA RAMALHO - JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
9	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09050001 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	SEGUNDA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 487/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo, Governador do Estado de Alagoas Paulo Suruagy do Amaral Dantas e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano, para cumprir as devidas providências:

“REVITALIZAÇÃO DA ESCADARIA NA TRAVESSA SANTA MARIA MADALENA LOCALIZADA NO BAIRRO DO SÃO JORGE.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a acessibilidade dos moradores até suas casas está comprometida devido a precariedade da escadaria que existe no local e tendo em vista que o programa Vida Nova nas Grotas vem desempenhando um brilhante trabalho, se faz necessário uma intervenção do Poder Público, pois, a situação se agrava principalmente em dias de chuva, impossibilitando a locomoção dos moradores. Segue foto em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PL/AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PL/AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 496/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“PAVIMENTAÇÃO DAS TRAVESSAS SANTA MARIA MADALENA, SANTA MARIA MADELA 2 E 3, LOCALIZADO NO BAIRRO DO SÃO JORGE”.

JUSTIFICATIVA

Considerando os problemas de infraestrutura os moradores da travessa, que vivem um verdadeiro caos com rua cheia de buraco e em tempo de chuva muita lama, pedem que a pavimentação e drenagem rua seja feita para garantir dignidade e melhorias na qualidade de vida dos moradores, além de valorização dos seus imóveis e desenvolvimento do município. É necessário que sejam pensadas soluções para resolução do problema supracitados e que o Poder Executivo possa ter um olhar mais humanizado às necessidades dos munícipes. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 novembro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:

Travessa Santa Maria Madalena



Travessa Santa Madalena 2



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

Travessa Santa Madalena 3





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 495/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA HERMES DAMASCENA, LOCALIZADO EM VFRENTE A ESCOLA DONIZETTE CALHEIROS, NO AERoclUBE NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte do conjunto supracitada, que seja feita a limpeza e recolhimento de lixo pois o mesmo se encontra todo espalhado no local, sabemos que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de novembro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

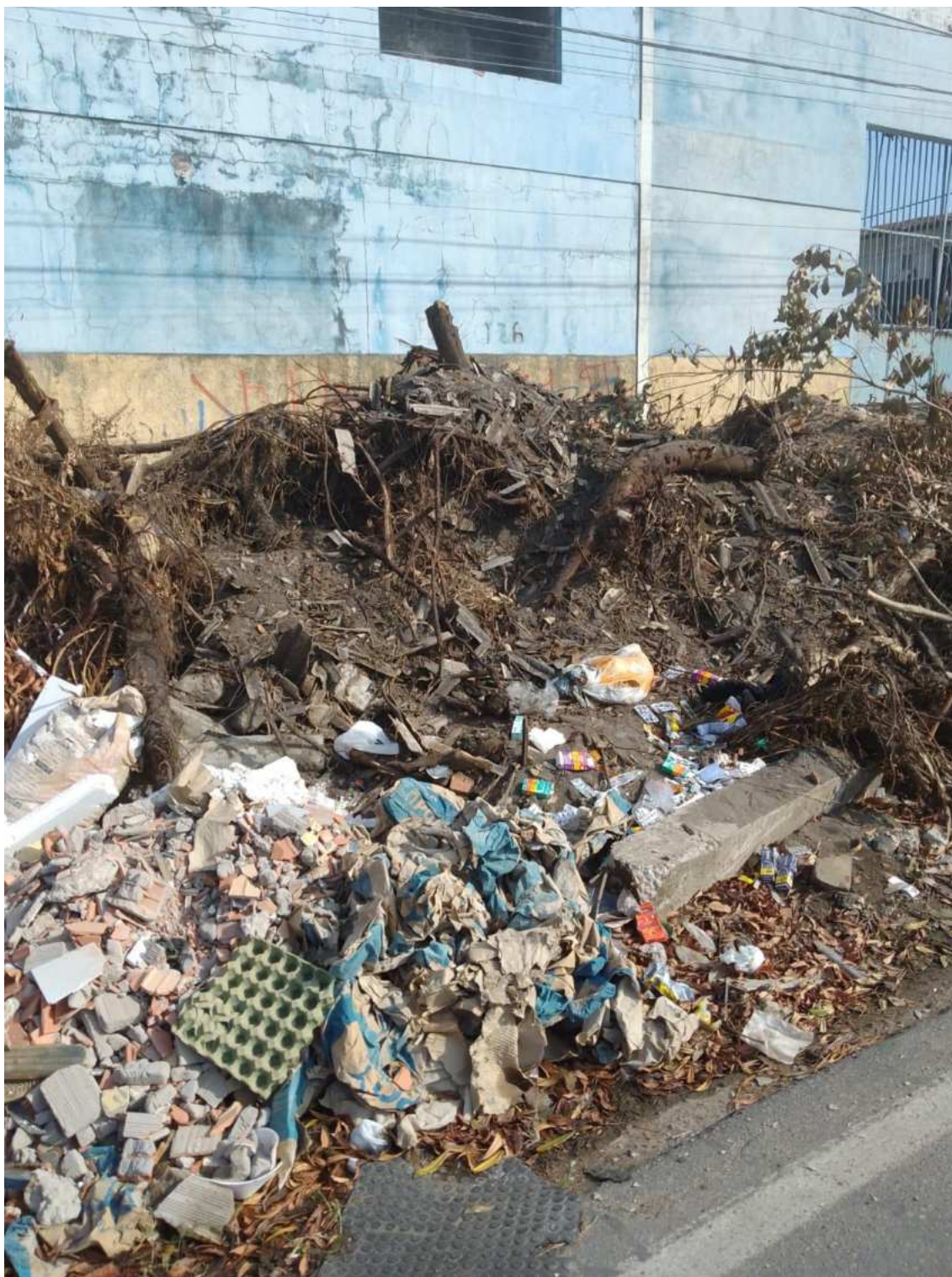
Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 157/2024-GVLD

Solicita **instalação de um contêiner de lixo e sinalização de proibição de descarte irregular na esquina entre as ruas Arthur Vital da Silva e Professora Graça Leite, no bairro Gruta de Lourdes.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **instalação de um contêiner de lixo e sinalização de proibição de descarte irregular na esquina entre as ruas Arthur Vital da Silva e Professora Graça Leite, no bairro Gruta de Lourdes..**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender à solicitação de moradores da região da Gruta de Lourdes, particularmente na esquina entre as ruas Arthur Vital da Silva e Professora Graça Leite. Neste local, a comunidade tem enfrentado problemas recorrentes relacionados ao descarte irregular de resíduos sólidos, prática realizada por outros moradores da região.

Tal situação tem gerado transtornos, comprometendo a limpeza urbana e a imagem da área, além de causar incômodo a quem tem casas e empreendimentos no local. Para solucionar o problema, sugere-se a instalação de um contêiner para descarte adequado e a fixação de uma placa que informe a proibição de jogar lixo no chão, acompanhada de eventuais penalidades previstas em lei.

A adoção desta medida contribuirá para a organização do espaço público, o estímulo à cidadania e a preservação da qualidade ambiental no bairro.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 26 de novembro de 2024.

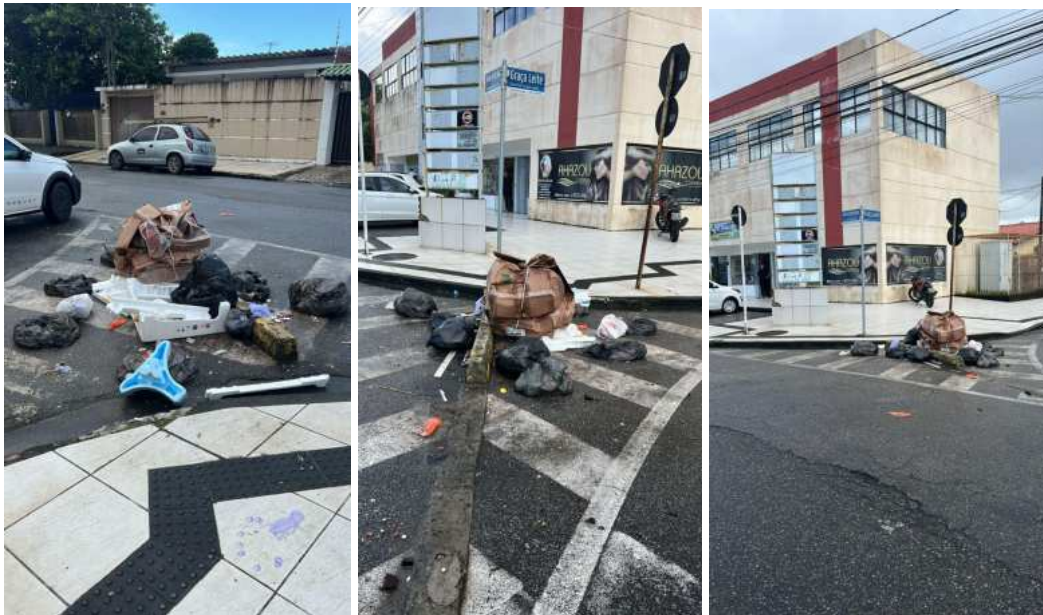
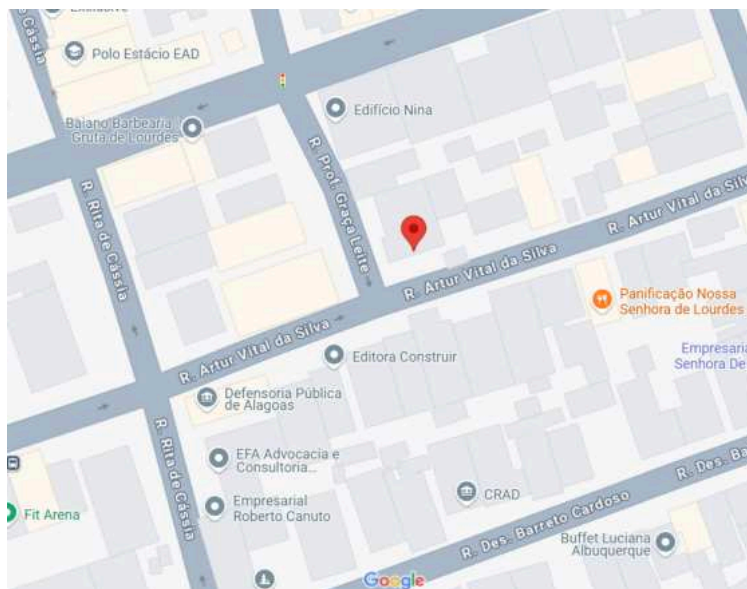
Leonardo Dias

VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 012/2024 GVSM

Maceió - AL, 18 de Novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor;

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A REFORMA DA PRAÇA AO LADO DO TERMINAL DA AVENIDA ROTARY**, no Bairro da Gruta de Lourdes, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço, posto que a praça atualmente se encontra em situação precária de conservação, com brinquedos danificados, solo rachado, além do aspecto de escuridão.

Frisa-se que o comércio da região no entorno da praça tem aumentado consideravelmente, todavia os comerciantes convivem com verdadeira sensação de abandono diante da escuridão do local.

Doutra banda, crianças e idosos da região não têm utilizado a praça para a realização de atividades, esporte, lazer, diante do atual estado de conservação, sendo que a reforma proporcionará para além da estética, incentivo à integração da população local, com a realização das mais variadas atividades.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA

INDICAÇÃO Nº 94/2024 – GV/MP.

A sua Excelência, o senhor:

Galba Novaes Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.

57022-180, Maceió/AL.

Senhor Presidente, em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO** – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito João Henrique Caldas, para que junto ao setor competente, solicitando a construção de uma praça, localizada no Loteamento Jardim petrópolis II E, no bairro Santa Amélia.

A solicitação, ora apresentada, tem por finalidade promover um espaço harmônico de convivência e recreação que incentiva a socialização dos moradores e das crianças.

Pelos motivos apresentados, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e consecutivo atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2024.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Vereador/ 1º Secretário.



Rua Sá de Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas
1º Andar – sala da 1ª Secretaria
E-mail: primeirasec@maceio.al.leg.br

INDICAÇÃO N.º 051/2024

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVA - RIO NOVO - MACEIÓ – AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOVA - RIO NOVO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar um estudo para realizar a DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO da mencionada rua, a fim de atender as solicitações dos moradores, vez que se encontra em péssimas condições, obrigando-os a manobras e o inconveniente convívio com lama, esgoto e poeira.

Maceió, em 27 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

RUA NOVA - RIO NOVO



R. Nova B - Rio Novo
Maceió - AL, 57070-582





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

(Vereador Dr. Valmir)

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO
EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL,
AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO
ELOH**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2023.

Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

drvalmirvereador

gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Considerando o impacto positivo e abrangente das atividades do Instituto Eloh nas áreas de desenvolvimento humano, educação, assistência social e preservação ambiental, é fundamental reconhecer sua atuação como uma entidade de utilidade pública. Este reconhecimento é de suma importância para o fortalecimento e continuidade de suas ações voltadas para o bem-estar coletivo.

O Instituto Eloh tem se destacado na promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras e capacitações que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

A instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

O compromisso do Instituto Eloh com a preservação ambiental é notável, promovendo a conscientização e implementando ações que visam à conservação dos recursos naturais, fomentando práticas sustentáveis e educando a comunidade sobre a importância da preservação ambiental para o futuro.

A instituição se destaca por promover o engajamento da comunidade em projetos e iniciativas que visam ao desenvolvimento social, incentivando a participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, é imprescindível que este projeto de lei seja aprovado, conferindo ao Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh o status de utilidade pública. Esse reconhecimento oficial fortalecerá sua capacidade de atuação, possibilitando a obtenção de recursos, parcerias e apoio governamental para expandir suas atividades, beneficiando ainda mais indivíduos e comunidades em prol de um desenvolvimento humano e social sustentável.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

INSTITUTO ELOH

Instituto de Desenvolvimento Educacional Assistencial, Ambiental e Social
CNPJ 04.210.553/0001-20

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Valmir de Melo Gomes
Digníssimo Vereador do Município de Maceió

O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - ELOH, inscrito no CNPJ 04.210.553/0001-20, situado na Rua Professor Guedes de Miranda, 161-C, Farol, Maceió, Alagoas, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública municipal por se tratar de uma entidade dedicada à sociedade conforme os documentos em anexo.

Nesses termos, peço deferimento.

GILSON NOBRE DOS SANTOS
Presidente ELOH

**ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL.**

(INSTITUTO ELOH)



21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL a seguir denominado **INSTITUTO ELOH**, constituído em 16 de novembro de 1999, com a denominação inicial de Associação Ação Evangélica pela Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 04.210.553/0001-20, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede Rua Professor Guedes de Miranda, 161-C, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57055-220, com foro na Comarca de Maceió-Alagoas.

Art. 2º - O INSTITUTO ELOH tem por finalidades:

- a) Ministrando cursos de capacitação a todos os assistidos pela instituição, bem como a pessoas que se encontram desempregadas e que buscam algum tipo de especialização, visando a possibilidade de crescer em suas respectivas carreiras;
- b) Prestação de serviços na área de saúde pública ou privada, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, bem como a reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e outras atividades afins;
- c) Apoio às ações de educação em saúde e vigilância sanitária;
- d) Realizar ações de controle de vetores e animais sinatropicos;
- e) Promoção de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Realizar estudos, concursos, processo seletivo simplificado-PSS, debates, encontros, pesquisas científicas, mercadológicas e de opinião pública, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;
- j) Estímulo ao desenvolvimento institucional e educacional com a criação e participação de eventos para a ação comunitária, promoção de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, palestras, reuniões, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos, exames e pré-vestibulares nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins;

[Handwritten signature]

21 JUN 2017

- k) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- l) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- m) Gerir parques e/ou polos tecnológicos em conformidade com os requisitos do nº 10.973/2004 e suas alterações;
- n) Firmar contratos, parcerias ou convênios com o intuito de promover ações educacionais, culturais e de divulgação de obras relevantes para contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público e privado;
- o) Promover a edição de obras literária, científica ou artística, objeto de estudo de pesquisas do instituto, bem como, apoiar em regime de coparticipação a edição, divulgação e distribuição das aludidas obras de parceiros;
- p) Promover a orientação e capacitação para a formação de guardas municipais, agentes comunitários de saúde e de endemias, contribuindo dessa maneira com ações de proteção e defesa do patrimônio público, saúde pública e bem estar da população em geral.

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaé/AL
Tel (082) 3328-3377 / 3328-1212

Parágrafo Único – O INSTITUTO ELOH não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO ELOH observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O INSTITUTO ELOH disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral; e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O INSTITUTO ELOH se organizará em tantas unidades operacionais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO ELOH é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único – A admissão e a execução dos associados é atribuição da assembleia geral.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as decisões da diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O INSTITUTO ELOH será administrado por:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunerará seus dirigentes pelo exercício dos cargos de diretoria, inclusive o conselho fiscal. Não resguardando o direito de remuneração para quaisquer desses membros, nem sob a condição de prestadores de serviço.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete privativamente a Assembleia Geral; I- eleger os administradores, II- destituir os administradores; III- aprovar as contas; IV- alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar o relatório anual da diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:



21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macelândia
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

✓

✓

21 JAN. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaé/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

I- pela Diretoria;

II- pelo Conselho Fiscal;

III- por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicação na empresa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios e, nas convocações seguintes, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Art. 16º - O INSTITUTO ELOH adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um diretor administrativo e financeiro e vice-diretor administrativo e financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- g) Executar a gestão administrativa e financeira da instituição.

Art. 19º - A Diretoria se reunirá, no mínimo, 01(uma) vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o INSTITUTO ELOH judicial e extrajudicial, podendo firmar contratos em nome da entidade;

[Handwritten signatures and initials]



21/04/2017

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3328-1212

- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir às reuniões da Diretoria;
- e) Gerir a movimentação financeira, abrir contas, devendo assinar os cheques bancários, obter senhas, contrair obrigações pecuniárias, efetuar transações financeiras, tudo isso, sempre em conjunto, nunca isoladamente, com o diretor administrativo financeiro.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Encaminhar para o departamento contábil as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, receitas de contratos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas e em conjunto com o presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- f) Gerir a movimentação financeira, abrir contas, devendo assinar os cheques bancários, obter senhas, contrair obrigações pecuniárias, efetuar transações financeiras, tudo isso, sempre em conjunto, nunca isoladamente, com o presidente da entidade.

Art. 23º - Compete ao Vice-Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao diretor administrativo financeiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por um associado e cargo, até o seu término.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao diretor administrativo financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - Os recursos financeiros necessários à remuneração da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Convênios, Parcerias e Contratos firmados com Poder Público e ou Privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outro, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI- Recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

2º REGISTRO
DE
ATOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Pezoko, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 27º - O patrimônio do INSTITUTO ELOH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o objetivo social semelhante, ao menos em 05(cinco) finalidades.

Rua Coronel Vieira Petzold, Nº 17 - Centro
CEP 51528-370 - Macaé/AL
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29º - A prestação de contas do INSTITUTO ELOH observará no mínimo:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV- a apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o paragrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 30º - O INSTITUTO ELOH será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de março de 2017.


DIRETORIA


Vanessa Barros de Franca Olegário
Vanessa Barros de Franca Olegário,

CPF nº 871.933.614-49

Presidente

[Handwritten signatures and initials]


Ricardo
Sergio Ricardo Vieira de Moura

CPF nº 539.907.734-53

Vice-Presidente


David Lume Araújo de Freitas
David Lume Araújo de Freitas

CPF nº 360.039.148-82

Diretor Administrativo e Financeiro


Ricardo José Olegário de Souza
Ricardo José Olegário de Souza


CPF nº 067.986.084-34

Vice-Diretor Administrativo e Financeiro


Hamilton Soares Vanderlei
Hamilton Soares Vanderlei

CPF nº 038.713.494-88


Conselheiro Fiscal


Adivalma Soares Vieira Lima
Adivalma Soares Vieira Lima

Adivalma Soares Vieira Lima

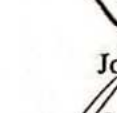
CPF nº 040.752.354-59

Conselheira Fiscal


Diana Alves dos Santos
Diana Alves dos Santos

CPF nº 828.022.464-53

Conselheira Fiscal


João Firmino Marinho Filho
João Firmino Marinho Filho

CPF nº 112.962.244-49

REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaíba/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212




CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DISTRITO VÁRZEA D. JOANA
POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL


Reconheço () Verdadeira (x) Por Semelhança a(s) Firm(s):
Supra de Adivalma Soares Vieira Lima - Diana Alves dos Santos


Em Teste *FF* da Verdade.
Poço das Trincheiras, *12.1.05.2017*


Fernando Farias Wandefley - Oficial


Antônio
José Antônio de Santana Moura
CPF 291.890.204-72


RM.
Renata de Lucena Marinho
CPF 042.360.364-79



Manoel
Luiz Manoel da Silva
CPF 079.142.614-91


Carvalho
Felipe Carvalho Olegário de Souza
CPF 037.710.264-40


Gilson
Gilson Nobre dos Santos
CPF 185.469.274-72


Luis Ronaldo Granja Medeiros
Luis Ronaldo Granja Medeiros
CPF 554.060.174-20


Margarida Lúcia de Carvalho Olegário de Souza
Margarida Lúcia de Carvalho Olegário de Souza
CPF 164.393.684-00


David Almeida Santos Júnior
David Almeida Santos Júnior
CPF 240.475.034-87

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Paixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

LA
er
[Signature]

Defens
Ativo
[Signature]
[Signature]
[Signature]

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 3479

Registro: 618

Data: 21/06/2017

Av.: 005

Documento arquivado em meio eletrônico nos moldes da previsão contida na Lei Federal nº 12.682/2012.
Rainey Borbosa Naves Marinho-Oficial
Jose Geraldo de Lima - 2º Escrevente Substituto



Gleidilmo Oliveira da Silva

Escrevente Substituto 2º

Registro de Títulos e Documentos

de Pessoa Jurídica de Macaé - RJ

Matriz de Camaragibe - AL Serviço Notarial e Registral	RECONHEÇO A FIRMA DE <u>Jose Antonio de Santana</u>
	<u>Ronda de Luama, Lins</u>
	M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
	EM TESTE DA VERDADE <u>Christina</u>



2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

21 JUN. 2017

Rua Coronel Vieira Petrólo, N° 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaé/RJ
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Matriz de Camaragibe - AL Serviço Notarial e Registral	RECONHEÇO A FIRMA DE <u>Luiz Manoel da Silva</u>
	<u>Rondônia de Souza</u>
	M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
	EM TESTE DA VERDADE <u>Christina</u>



Matriz de Camaragibe - AL Serviço Notarial e Registral	RECONHEÇO A FIRMA DE <u>Gilvan</u>
	<u>Wom dos Santos</u>
	M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
	EM TESTE DA VERDADE <u>Christina</u>



Matriz de Camaragibe - AL Serviço Notarial e Registral	RECONHEÇO A FIRMA DE <u>Magaly</u>
	<u>Luiza de Carvalho</u>
	M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
	EM TESTE DA VERDADE <u>Christina</u>



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 001/4045 de 06/11/2024**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 29/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 7947, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **001/4045** e averbado no registro primitivo nº 4045 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

GILSON NOBRE DOS SANTOS**Natureza**

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL

Maceió - AL, 06 de novembro de 2024

Assinado eletronicamenteALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA
Substituto do OficialEste certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

001/4045

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)

Na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, Gilson Nobre dos Santos, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 27 de julho, às 9:00 horas, no seguinte local: sede da instituição, na RUA - E 01, Nº 176, CONJ. EUSTÁQUIO GOMES DE MELO II, SALA 03, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ-AL, CEP: 57072371.

versando sobre o seguinte ponto:

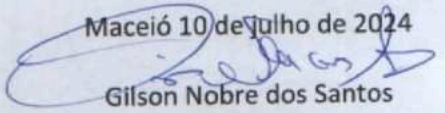
I – Mudança do endereço da sede.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Maceió 10 de julho de 2024

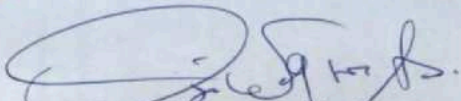

Gilson Nobre dos Santos
Presidente

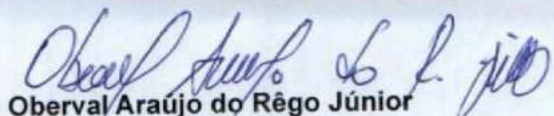
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH) CNPJ Nº 04.210.553/0001-20

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2024, em primeira convocação na sede da instituição, na Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL à convocação com base no Estatuto vigente e edital de convocação do 10 de julho de 2024, reuniram-se os associados do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)** convocados para discussão e deliberação sobre: endereço na nova sede, que foi proposta pelo Senhor, Abel Aurélio Duarte Filho que mesma fosse para o novo endereço a, Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18 Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370, em razão de ter sido cedido sem custo para instituição, proposta aceita por unanimidade, Sem mais nenhum assunto para tratar, o Presidente encerra a reunião, eu Oberval Araújo secretariando a reunião, lavrei a presente ATA que passa ser assinada por mim e por todos presentes.

Maceió/AL, 27 de julho de 2024.


Gilson Nobre dos Santos
CPF nº 185.469.274-72
Presidente


Oberval Araújo do Rêgo Júnior
CPF nº 662.091.534-53
Vice-Diretor Administrativo e Financeiro

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIÓ

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **OBERVAL ARAUJO DO REGO JUNIOR** posto que anexo a constante de nossos arquivos do que DOU PE Maceió nº 09 de outubro de 2024 às 12:23

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - 1º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24
Selo: AFD92158-6M1E

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de cópias



2º RTD E NOTAS

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-9061
Fone - Fax: 32321-9061

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AFF94561-653H Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecimento de firma de: **Gilson Nobre dos Santos**
Dou Fe, Maceió, 07/10/2024 11:03, em testemunho de verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

PARA ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL
(INSTITUTO ELOH)

Oberval Araujo do Rego Junior
Oberval Araujo do Rego Junior

Abel Aurelio Duarte Filho
Abel Aurélio Duarte Filho

Joaquim Antonio de Carvalho Brito
Joaquim Antônio de Carvalho Brito

Lucas Henrique Brandão Nobre
Lucas Henrique Brandão Nobre


Gilson Nobre dos Santos
Gilson Nobre dos Santos

Mariana dos Santos Araujo
Mariana dos Araujo dos Santos

Luis Ronaldo Granja Medeiros
Luis Ronaldo Granja Medeiros

Dayvi da Silva Lins
Dayvi da Silva Lins

27 DE JULHO 2024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.210.553/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ELOH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R E-1	NÚMERO 176	COMPLEMENTO CONJ EUSTAQUIO G. MELO IISALA 03
CEP 57.072-371	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@NOBREELIMA.COM.BR	TELEFONE (82) 9936-4816	UF AL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **19:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO ELOH

Rua E-1, 176, Conj. Eustáquio G. Melo, IISala 03, CEP 57072371
CNPJ 04.210.553/0001-20

TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 04.210.553/0001-20, por meio do seu representante devidamente constituído, GILSON NOBRE DOS SANTOS, para atendimentos as exigências legais, compromete-se com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994:

ART. 2º - O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - que seja constituída no município de Maceió;

II - que tenha personalidade Jurídica;

III - que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV - que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

V - que esteja em efetivo funcionamento a pelos menos dois anos. (Redação acrescida pela Lei nº 5237/2002)

Parágrafo único. A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

ART. 3º - As entidades declaradas de Utilidade Pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ficam obrigadas a apresentar, ate o dia trinta (30) de março de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à comunidade no ano anterior.

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:

I - deixar de apresentar durante dois anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;


II - negar-se a prestar serviços instituídos no bojo de seus Estatutos;

III - remunerar de qualquer forma os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações e demais vantagens pecuniárias a dirigentes, mantenedores ou associados, de forma a fugir de seu caráter filantrópico;

IV - aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos do Poder Público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.


GILSON NOBRE DOS SANTOS
Presidente ELOH



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL,
AMBIENTAL E SOCIAL

INSTITUTO ELOH

Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL

CNPJ: 04.210.553/0001-20

Fone: 82 99808-5505

institutoeloh@hotmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ENTIDADE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH
ENDEREÇO:	Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL
CNPJ:	04.210.553/0001-20
FONE/FAX:	82 99808-5505
E-MAIL:	institutoeloh@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	GILSON NOBRE DOS SANTOS
RG;	298.752
CPF:	185.469.274-72
PROFISSÃO:	MÉDICO

INSTITUTO ELOH TEM COMO FINALIDADE:

a) Ministrando cursos de capacitação a todos os assistidos pela instituição, bem como a pessoas que se encontram desempregadas e que buscam algum tipo de especialização, visando a possibilidade de crescer em suas respectivas carreiras;

b) Prestação de serviços na área de saúde pública ou privada, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, bem como a reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e outras atividades afins;

c) Apoio às ações de educação em saúde e vigilância sanitária;

d) Realizar ações de controle de vetores e animais sinatropicos;

e) Promoção de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;

f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

g) Promoção de segurança alimentar e nutricional;

h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

i) Realizar estudos, concursos, processo seletivo simplificado-PSS, debates, encontros, pesquisas científicas, mercadológicas e de opinião pública, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;

j) Estímulo ao desenvolvimento institucional e educacional com a criação e participação de eventos para a ação comunitária, promoção de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, palestras, reuniões, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos, exames e

pré-vestibulares nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins; .

k) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito

l) Promoção da cultura, e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico

m) Gerir parques e/ou polos tecnológicos em conformidade com os requisitos da lei nº 10.973/2004 e suas alterações;

n) Firmar contratos, parcerias ou convênios com o intuito de promover ações educacionais, culturais e de divulgação de obras relevantes para contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público e privado;

o) Promover a edição de obras literária, científica ou artística, objeto de estudo de pesquisas do instituto, bem como, apoiar em regime de coparticipação a edição, divulgação e distribuição das aludidas obras de parceiros;

p) Promover a orientação e capacitação para a formação de guardas municipais, agentes comunitários de saúde e de endemias, contribuindo dessa maneira com ações de proteção e defesa do patrimônio público, saúde pública e bem estar da população em geral.

ATIVIDADES EXECUTADAS

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formação Cidadã e Comunitária

- Assistência jurídica
- Assistência médica
- Assistência psicológica
- Reunião com o grupo de jovens;
- Reunião com o grupo de idosos;
- Reunião com o grupo de mulheres.

PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Meio ambiente

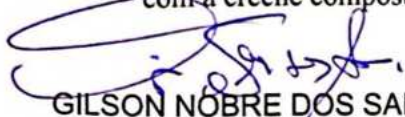
- Palestra de conscientização ambiental de reciclagem de lixo
- Palestra sobre a importância da preservação do mangue

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Curso de empreendedorismo
- Curso de economia solidária

PARCERIAS

- Em parceria com a Igreja Batista do Trapiche, desenvolvemos o projeto ação Trapiche que consiste no desenvolvimento de atividades esportivas como futsal, basquete, voleibol para crianças e adolescentes entre 8 e 15 anos.
- Em parceria com a AMOVEL Associação dos Moradores do Vergel, colaboramos com a creche composta por 35 crianças, com faixa etária entre 6 e 12 anos.



GILSON NOBRE DOS SANTOS

Representante Legal
CPF 185.469.274-72
RG 298.752



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 08 de fevereiro de 2024 às 10h36.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de fevereiro de 2024 às 16h04.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 17/2024 - CCJRF

PROCESSO N°:12270046/2023

PROJETO DE LEI N° 699/2023

AUTOR: VEREADOR VALMIR GOMES DE MELO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 699/2023, de autoria do ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, cuja ementa dispõe: "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH".

II - ANÁLISE

Pretende o ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, através do Projeto de Lei nº 699/2023, conceder o Título de Utilidade Pública para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;

df



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

- III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único - A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

- V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre rigorosamente com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 699/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2024.

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO
Relator

Favorável

Contrário

Abstenção

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	<i>[Signature]</i>		
TECA NELMA			
CHICO FILHO	<i>[Signature]</i>		
OLIVIA TENÓRIO	<i>[Signature]</i>		
OLIVEIRA LIMA	<i>[Signature]</i>		
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 12270046/2023

PROJETO DE LEI Nº 699/2023

INTERESSADO VEREADOR VALMIR GOMES DE MELO

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI CUJA EMENTA É “DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 02 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de maio de 2024 às 11h46.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 12270046/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 12270046/2023.
PROJETO DE LEI Nº 699/2023
AUTORIA: VEREADOR VALMIR GOMES DE MELO
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 699/2023, de autoria do ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, cuja ementa dispõe: “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL – INSTITUTO ELOH**”.

II – ANÁLISE

Pretende o ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, através do Projeto de Lei nº 699/2023, conceder o Título de Utilidade Pública para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL – INSTITUTO ELOH.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

Que seja constituída no município de Maceió;

Que tenha personalidade jurídica;

Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre rigorosamente com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 699/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em de de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Olivia Tenório

Silvania Barbosa

Oliveira Lima

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B885D83B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Maceió no dia 16/05/2024. Edição 6928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 20 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 20 de maio de 2024 às 11h57.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

DADOS DO CONSUMIDOR		CDC	DATA DE VENCIMENTO
INSTITUTO ELOH CNPJ: 04.883.883/0001-11		62405-5	18/07/2024
ENDEREÇO RUA JOSE CARLOS E GOMES MELO II N. 176 - QD 19 UNIVERSITARIA, MACEIÓ - CEP 57072-370 C.A.P.S. - ICAÇÃO: 12.0031.06.340.0206.00		REFERÊNCIA	TOTAL A PAGAR (R\$)
		JUL/2024	99,22
		Nº DA CONTA	
		11454689	

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Sabia que você pode optar pelo serviço de envio de faturas por e-mail?
 O serviço é gratuito e evita que você precise solicitar
 uma segunda via. Consulte nossos canais de atendimento!

DADOS DA MEDIÇÃO

IDENTIFICADOR	LANCE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA / ECONOMIA	DATA EMISSÃO	CONSUMO
A20H001615		ÁGUA	RES I	08/07/2024	ML LÍQUIDO 12
LEITURA ANTERIOR	707	DATA 07/06/2024	DIAS DE CONSUMO	31	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	719	DATA 08/07/2024	DIAS FATURADOS	31	FATURADO 12
COD. LEITURA: LEITURA NORMAL			PREV. PRÓX. LEITURA	07/08/2024	

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS
JUN/24 14	TAR. ÁGUA RESIDENCIAL 92,53 ALTERAÇÃO DE NOME 6,89
MAI/24 16	
ABR/24 18	
MAR/24 14	
FEV/24 17	
JAN/24 18	
DEZ/23 14	
NOV/23 13	
OUT/23 16	
SET/23 13	
AGO/23 13	
JUL/23 14	

VALOR TOTAL R\$ 99,22

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$9,66 (9,26%) CONFORME LEI 12.741/12

Média últ. 6 meses: 16
Média últ. 12 meses: 14

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

Arsai - Art. 83: As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento).
 A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel à suspensão do fornecimento de água e esgoto.

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

[Blank area for notice details]

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC Nº 05/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/MS Nº 888 E Nº 24

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (UT) (NT)	74	74	62
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l) (ML)	74	74	41
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML) (ML)	74	74	30
ESCHERECIA COLI (NMP/100ML) (ML)	74	74	74
pH (RECOMENDADO)	-	-	-
COR APARENTE (UH) (UH)	74	74	73

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

826600000002 992216712024 407180100627 405202407061



Pague com PIX!

Aponte a câmera do celular para o código ao lado

CDC	Nº CONTA	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R\$	AGORA
62405-5	11454689	JUL/2024	18/07/2024	99,22	



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL,
ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL**

INSTITUTO ELOH

Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18
Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370
CNPJ: 04.210.553/0001-20
Fone: 82 99808-5505
institutoeloh@hotmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ENTIDADE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH
ENDEREÇO:	Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18 Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370
CNPJ:	04.210.553/0001-20
FONE/FAX:	82 99808-5505
E-MAIL:	institutoeloh@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	GILSON NOBRE DOS SANTOS
RG;	298752 SSP/AL
CPF:	185.469.274-72
PROFISSÃO:	MÉDICO



INSTITUTO ELOH TEM COMO FINALIDADE:

- a) Ministrando cursos de capacitação a todos os assistidos pela instituição, bem como a pessoas que se encontram desempregadas e que buscam algum tipo de especialização, visando a possibilidade de crescer em suas respectivas carreiras;
- b) Prestação de serviços na área de saúde pública ou privada, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, bem como a reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e outras atividades afins;
- c) Apoio às ações de educação em saúde e vigilância sanitária;
- d) Realizar ações de controle de vetores e animais sinantrópicos;
- e) Promoção de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Realizar estudos, concursos, processo seletivo simplificado-PSS, debates, encontros, pesquisas científicas, mercadológicas e de opinião pública, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;
- j) Estímulo ao desenvolvimento institucional e educacional com a criação e participação de eventos para a ação comunitária, promoção de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, palestras, reuniões, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos, exames e pré-vestibulares nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins; .
- k) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito
- l) Promoção da cultura, e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico
- m) Gerir parques e/ou polos tecnológicos em conformidade com os requisitos da lei nº 10.973/2004 e suas alterações;
- n) Firmar contratos, parcerias ou convênios com o intuito de promover ações educacionais, culturais e de divulgação de obras relevantes para contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público e privado;



o) Promover à edição de obras literária, científica ou artística, objeto de estudo de pesquisas do instituto, bem como, apoiar em regime de coparticipação a edição, divulgação e distribuição das aludidas obras de parceiros;

p) Promover a orientação e capacitação para a formação de guardas municipais, agentes comunitários de saúde e de endemias, contribuindo dessa maneira com ações de proteção e defesa do patrimônio público, saúde pública e bem estar da população em geral.

ATIVIDADES EXECUTADAS

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formação Cidadã e Comunitária

- Assistência jurídica.
de março a maio de 2022 e de junho a agosto de 2023
- Assistência médica,
de março a novembro de 2022, e de março a novembro de 2023
- Assistência psicológica,
abril de 2022
- Reunião com o grupo de jovens;
novembro de 2022 a fevereiro 2023
- Reunião com o grupo de idosos;
dezembro 2022 e junho 2023
- Reunião com o grupo de mulheres,
maio de 2022 e maio de 2023

Qualidade de vida

- Aula de Biodança,
janeiro 2022 e janeiro de 2023

PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Meio ambiente

- Palestra de conscientização ambiental de reciclagem de lixo.
junho de 2022 e junho de 2023
- Palestra sobre a importância da preservação do mangue.
Junho de 2022 e junho 2023

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA



Geração de trabalho e Renda
Agosto de 2023

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Curso de empreendedorismo
Março de 2022 e março de 2023
- Curso de economia solidária
Março de 2022 e março de 2023

PARCERIAS

- Em parceria com a igreja batista do trapiche, desenvolvemos o projeto ação trapiche que consiste no desenvolvimento de atividades esportivas como futsal, basquete, voleibol para crianças e adolescentes entre 8 e 15 anos.
- Em parceria com a associação dos moradores do vergel, colaboramos com a creche composta por 35 crianças, com faixa etária entre 6 e 12 anos.



GILSON NOBRE DOS SANTOS
Representante Legal
CPF 185.469.274-72
RG 298.752

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 12270046

Projeto de Lei nº 699/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir Gomes

Ementa da Matéria: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

Relator: Vereador Cal Moreira

DESPACHO

Projeto de Lei nº 699/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir Gomes que dispõe sobre a **“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH”** e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Através da análise do processo, restou verificado que o Comprovante de residência anexado contém endereço diferente do que consta no Estatuto, bem como no Cartão CNPJ da instituição. Além disso, o Termo de Compromisso não consta a obrigação de publicação de contas semestral dos recursos públicos

Dessa forma, os referidos documentos não estão aptos a produzir os seus efeitos legais e não podem ser considerados como provas no presente processo, nos termos da IR nº 01/2024. Sendo assim, percebe-se que a instituição deixou de comprovar requisitos legais para a concessão do título que ora se pleiteia, conforme legislação vigente.

Tais documentos estão em desconformidade e/ou ausentes, conforme a legislação referente à Concessão do Título de Utilidade Pública, mais precisamente a Lei nº 4.294/ 94, com as alterações dadas pela Lei nº 5.237/02 e a IN nº 01/2024 (em anexo), senão vejamos, *in verbis*:

Lei 4.294/94:

Art. 2º O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara



Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - que seja constituída no município de Maceió;
- II - que tenha personalidade Jurídica;
- III - que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV - **que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público. (grifo nosso);**

IN n° 01/2024:

Sendo assim, na condição de relator do presente processo, devolvo os presentes autos ao gabinete do Vereador interessado, para que sejam sanadas as falhas apontadas, a fim de juntar ao processo a referida documentação devidamente assinada.

Nesses termos, pede e espera deferimento, não sem antes enviar meu apreço e satisfação em exercer a atividade parlamentar ao lado do colega Vereador, autor de várias iniciativas pertinentes às necessidades da sociedade maceioense.


Maceió, 14 de agosto de 2024.

Cláudio Moreira da Silva
Relator

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.210.553/0001-20, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. GILSON NOBRE DOS SANTOS, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, AL 13 de Novembro de 2024.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.210.553/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ELOH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R E-1	NÚMERO 176	COMPLEMENTO CONJ EUSTAQUIO G. MELO IISALA 03
CEP 57.072-371	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@NOBREELIMA.COM.BR	TELEFONE (82) 9936-4816	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **19:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 001/4045 de 06/11/2024**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 29/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 7947, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **001/4045** e averbado no registro primitivo nº 4045 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

GILSON NOBRE DOS SANTOS**Natureza**

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL

Maceió - AL, 06 de novembro de 2024

Assinado eletronicamenteALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA
Substituto do OficialEste certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

001/4045

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)

Na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, Gilson Nobre dos Santos, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 27 de julho, às 9:00 horas, no seguinte local: sede da instituição, na RUA - E 01, Nº 176, CONJ. EUSTÁQUIO GOMES DE MELO II, SALA 03, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ-AL, CEP: 57072371.

versando sobre o seguinte ponto:

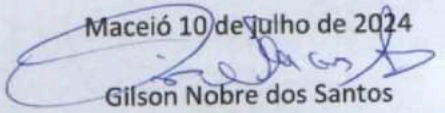
I – Mudança do endereço da sede.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Maceió 10 de julho de 2024

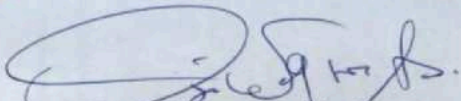

Gilson Nobre dos Santos
Presidente

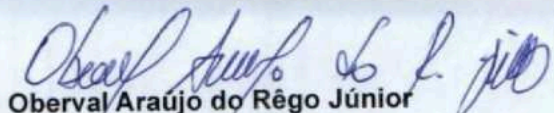
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH) CNPJ Nº 04.210.553/0001-20

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2024, em primeira convocação na sede da instituição, na Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL à convocação com base no Estatuto vigente e edital de convocação do 10 de julho de 2024, reuniram-se os associados do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)** convocados para discussão e deliberação sobre: endereço na nova sede, que foi proposta pelo Senhor, Abel Aurélio Duarte Filho que mesma fosse para o novo endereço a, Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18 Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370, em razão de ter sido cedido sem custo para instituição, proposta aceita por unanimidade, Sem mais nenhum assunto para tratar, o Presidente encerra a reunião, eu Oberval Araújo secretariando a reunião, lavrei a presente ATA que passa ser assinada por mim e por todos presentes.

Maceió/AL, 27 de julho de 2024.


Gilson Nobre dos Santos
CPF nº 185.469.274-72
Presidente


Oberval Araújo do Rêgo Júnior
CPF nº 662.091.534-53
Vice-Diretor Administrativo e Financeiro

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIÓ

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **OBVERVAL ARAUJO DO REGO JUNIOR** posto que anexo a constante de nossos arquivos do que DOU PE Maceió nº 09 de outubro de 2024 às 12:23

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - 1º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24
Selo: AFD92158-6M1E

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de cópias



2º RTD E NOTAS

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-3061
Fone - Fax: 3232-5558 / 3223-7757

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-3061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AFF94561-653H Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecimento de firma de: **Gilson Nobre dos Santos**
Dou Fé, Maceió, 07/10/2024 11:03, em testemunho de verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

PARA ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL
(INSTITUTO ELOH)

Oberval Araujo do Rego Junior
Oberval Araujo do Rego Junior

Abel Aurelio Duarte Filho
Abel Aurélio Duarte Filho

Joaquim Antonio de Carvalho Brito
Joaquim Antônio de Carvalho Brito

Lucas Henrique Brandão Nobre
Lucas Henrique Brandão Nobre

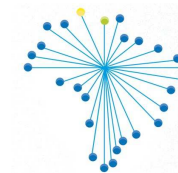
Gilson Nobre dos Santos
Gilson Nobre dos Santos

Mariana dos Santos Araujo
Mariana dos Araujo dos Santos

Luis Ronaldo Granja Medeiros
Luis Ronaldo Granja Medeiros

Dayvi da Silva Lins
Dayvi da Silva Lins

27 DE JULHO 2024



REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901432348



CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
04.210.553/0001-20	001792PJ000140	07/02/2000
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL	GILSON NOBRE DOS SANTOS	185.469.274-72
LOCALIZAÇÃO		
Rua E-1 176 CONJ EUSTAQUIO G. MELO IISALA 03 MACEIO 57072-371		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO		
8599605	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	
8541400	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
8532500	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO	
8542200	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO	
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS	
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 06/11/2024



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº 26/2024

Processo Nº: 12270046

Projeto de Lei nº 699/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir De Melo Gomes

Ementa da Matéria: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

Relator: Vereador Cal Moreira

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 699/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir De Melo Gomes, que dispõe sobre a “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Elo, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 699/2023, que “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois se destaca pela promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras e capacitações que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

Além disso, justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 14 de novembro de 2024.



Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmman Vieira

Votos contrários:

Abstenções:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 12270046.

Parecer nº. 26/2024

Processo Nº. 12270046.

Projeto de Lei nº 699/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

EMENTA DA MATÉRIA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH.

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 699/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir De Melo Gomes, que dispõe sobre a “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 699/2023, que “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois se destaca pela promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras e capacitações que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

Além disso, justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 14 de novembro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmman Vieira

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7681E772

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/11/2024. Edição 7052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>